



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2040 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTA DE MORA DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS DA RECEITA DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora das receitas tributárias e não tributárias municipais da receita de taxa de ocupação de solo.

Parágrafo Único – O parcelamento efetuado deverá ter parcela mínima de R\$100,00 (cem reais), observando o máximo de 120 parcelas.

Art. 2º - O benefício estabelecido no artigo 1º se estende aos débitos parcelados anteriormente a vigência desta lei, desde que o contribuinte adiante o pagamento da totalidade do parcelamento e dos demais débitos de sua responsabilidade.

Art. 3º - O benefício definido no artigo 1º desta lei tem seus efeitos ex nunc, não atingindo pagamentos realizados anteriormente à vigência desta lei, não garantindo direito à devolução de valores já quitados.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei através de decreto específico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº018/2012
Autor : Luiz Roberto Coutinho
Co-autores: Pedro Fernando de Souza Alves/
Joel de Freitas Tinoco